



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete da Presidência

Ofício-Circular nº 735/ GP - DMF

Brasília, 14 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador SÉRGIO SCHWAITZER
Corregedor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Planilha para levantamento das armas e munições a serem destruídas

Senhor Corregedor,

Tendo em vista a aprovação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça da Resolução nº 134 e do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNJ, o Ministério da Justiça, o Ministério da Defesa, o Comando do Exército e o Departamento de Polícia Federal, solicito a Vossa Excelência que determine o levantamento das armas de fogo e munições sob a guarda de Sua competência correccional e que estejam em condições de destruição.

Esse levantamento deve ser feito nos termos da planilha em anexo e encaminhado à Polícia Federal, por meio eletrônico, para conferência do Sistema Nacional de Armas – (SINARM) até o dia 30 de novembro de 2011.

As armas de fogo e munições cadastradas na planilha serão retiradas do local onde depositadas pela Polícia Federal, que cuidará do seu encaminhamento à dependência designada pelo Exército Nacional para destruição.

Certo da colaboração de Vossa Excelência e desse egrégio Tribunal, saliento que a Resolução nº 134 orienta os magistrados quanto à definição das armas de fogo e munições a serem destruídas.

Atenciosamente,

Ministro Cezar Peluso
Presidente



Conselho Nacional de Justiça
Gabinete da Presidência

Modelo de planilha para levantamento das armas e munições a serem destruídas.

A planilha deve ser elaborada em Excel e remetida ao endereço eletrônico <senarm.desarmamento@dpf.gov.br>, da Polícia Federal, contendo os seguintes dados:

- a) o juízo competente;
- b) endereço onde a arma ou munição se encontra depositada;
- c) número dos autos;
- d) espécie/tipo da arma (revólver, pistola, fuzil, espingarda, etc.);
- e) marca/fabricante;
- f) número de série (quando não constar, anotar na planilha n/c – na ausência de qualquer número, letra ou símbolo gráfico no número de série, anotar como não consta);
- g) calibre;
- h) quantidade de projéteis (munição) deflagrados ou não.

Observo que os dados solicitados em relação às armas de fogo devem constar do Laudo Técnico Pericial elaborado pelo Departamento de Polícia Técnica ou similar. *X4*